



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 56 /2026
DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

Constitui a Comissão Gestora Intersetorial Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no Município de Brejo Grande/SE, estabelece sua Coordenação e Secretaria Executiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, Excelentíssimo Senhor LUIZ CARLOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e recria o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta a gestão de benefícios e a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 (e suas alterações), que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece os mecanismos de funcionamento e os critérios do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF), exigindo a instituição e o funcionamento efetivo da comissão intersectorial;

CONSIDERANDO a necessidade de separar a função de articulação e direção institucional da função operacional dos sistemas, garantindo maior eficiência e corresponsabilidade no Município de Brejo Grande/SE;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Gestora Intersetorial Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único** no Município de Brejo Grande/SE, instância colegiada responsável pelo planejamento, articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação intersectorial das ações do Programa e do CadÚnico.

Art. 2º A Comissão Gestora Intersetorial Municipal será composta por representantes, titulares e suplentes, das seguintes áreas da Administração Municipal:

I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) **Titular:** Kelly Vânia Rocha de Melo Ferreira- Diretora de Departamento de Assistência Social (Proteção Social Básica e Especial)
- b) **Suplente:** Francielly dos Santos Santana - Técnica de referência do CRAS

II – Pelo Setor Operacional do CadÚnico / Bolsa Família:

- a) **Titular:** Sara Santana Santana Santos Ramalho- Coordenadora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

b) **Suplente:** Nivia Regina dos Santos Ferreira- Técnica do Cadastro Único

III – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Titular:** Luana Ramos Santos Balbino - Coordenadora das Condições de Saúde / Atenção Básica

b) **Suplente:** Suelle Nicolau dos Santos – representante da Saúde

IV – Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) **Titular:** Ana Paula Dantas Matheus - Coordenadora do Sistema Presença

b) **Suplente:** Wedna Anchieta Santos Viana- Diretora pedagógica da Educação

DA COORDENAÇÃO E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 3º A Comissão Gestora Intersetorial será coordenada pela **Diretora de Departamento de Assistência Social** de Brejo Grande /SE, , com mandato de 1 (um) ano.

§ 1º Ao término do mandato, nova indicação deverá ser formalizada para assumir a coordenação da Comissão, vedada a recondução automática.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos legais da Coordenadora, a liderança dos trabalhos será assumida pelo seu suplente direto ou por membro formalmente indicado.

Art. 4º Compete à **Coordenação da Comissão Gestora Intersetorial:**

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Intersetorial;

II – Dirigir a articulação política e institucional entre as Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação;

III – Representar a Comissão Gestora Intersetorial junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, secretários e aos Conselhos de Controle Social (CMAS, CMDCA, CMS e CME);

IV – Aprovar as pautas de reunião e validar os planos e relatórios intersetoriais produzidos pela comissão;

V – Assinar documentos, relatórios oficiais e encaminhamentos institucionais aprovados pela Comissão.

Art. 5º Fica instituída a **Secretaria Executiva** da Comissão, a ser exercida pela **Coordenadora Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**.

Art. 6º Compete à **Secretaria Executiva** da Comissão:

I – Prestar suporte técnico, operacional e administrativo para o funcionamento contínuo da Comissão;

II – Secretariar as reuniões, lavrar as atas e manter a guarda e organização da documentação oficial;

III – Apresentar à Comissão os dados consolidados do Cadastro Único e dos sistemas de condicionalidades da Saúde e Educação antes do encerramento das vigências nacionais;

IV – Encaminhar as listas e informações sobre famílias em descumprimento de condicionalidades para o acompanhamento socioassistencial preventivo no CRAS;



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

V – Acompanhar os indicadores operacionais do Índice de Gestão Descentralizada (IGD-PBF) e informar à comissão os prazos e metas do Governo Federal.

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 7º Compete à Comissão Gestora Intersetorial Municipal de Acompanhamento das Condicionalidades:

I – Formular, aprovar e monitorar o Plano Intersetorial Local de Acompanhamento das Condicionalidades no Município de Brejo Grande;

II – Acompanhar a consolidação do registro de dados de Saúde (vacinação, estado nutricional e pré-natal) e Educação (frequência escolar) nos sistemas oficiais;

III – Realizar a gestão de efeitos decorrentes do descumprimento de condicionalidades, priorizando a inserção das famílias vulneráveis no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS);

IV – Articular e promover ações itinerantes de busca ativa intersetorial de famílias não acompanhadas, com pendências cadastrais ou com não frequência escolar e de saúde;

V – Propor o planejamento e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do IGD-PBF para o fortalecimento das redes socioassistencial, de saúde e educacional locais;

VI – Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e desempenho aos conselhos municipais correlatos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Comissão Gestora Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, respeitando as vigências e calendários nacionais estipulados pelo Governo Federal, e extraordinariamente quando convocada pela Coordenação.

Art. 9º As funções exercidas pelos membros da Comissão Gestora Intersetorial são consideradas de relevante interesse público e prestação de serviço relevante ao Município de Brejo Grande, não sendo remuneradas a qualquer título.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE,
ESTADO DE SERGIPE, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ CARLOS
FERREIRA:25620878520

Assinado de forma digital por LUIZ
CARLOS FERREIRA:25620878520
Dados: 2026.09.21 13:59:08 -03'00'

LUIZ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal